

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 - Ano14 - Edição 1577



MUNICIPIO DE SUMARÉ

DECRETO Nº 12.087, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte para o exercício de 2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, quando efetuada às vésperas de sua efetiva ocorrência, podem causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados, pontos facultativos e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público prestado nos dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos Cofres Públicos:

Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará interrompido, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público Municipal, bem assim o planejamento de atividades de todos os Órgãos da estrutura administrativa municipal;

Considerando que a prática dos chamados "dias ponte", intercalados entre feriados, pontos facultativos e finais se semanas, já é praxe no serviço público, sendo seguido pelas demais esferas públicas de governo; e,

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS. nº 26.662/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte para o exercício de 2024, constante do Anexo Único integrante deste Decreto.

§ 1º - "Ponto Facultativo" é o dia em que o expediente é suspenso em todos os órgãos da administração que o estabeleça, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

§ 2º - "Dia Ponte" é aquele que fica intercalado entre um "feriado" ou "ponto facultativo" e o final de semana, no qual o expediente também é suspenso, mas compensado em outros dias úteis mediante aumento de sua carga horária.

Art. 2º - Nos "Pontos Facultativos" e "Dias Ponte", ficará suspenso o expediente em todos os órgãos da administração municipal, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º - A compensação dos "dias ponte" será efetuada, preferencialmente, dentro do mês correspondente, mediante ato do Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão, de suspensão ou de interrupção do contrato de trabalho, as horas a serem compensadas, nos termos do caput deste artigo e do § 2º do art. 1º deste Decreto, deverão ser quitadas.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos o controle e o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros "pontos facultativos" e/ou "dias ponte" poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

 $Art. 6^o-Nos \ dias \ decretados \ como \ Feriados, \ Dias \ Ponte \ ou \ Pontos \ Facultativos \ ficam \ suspensos \ nas \ repartições \ públicas \ municipais, \ além \ do \ expediente, \ os \ prazos \ administrativos.$

Art. 7º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços e atividades, dada a sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como àquelas cujos serviços e atividades sejam consideradas essenciais, de urgência e emergência, de almoxarifado e de recebimento de materiais e mercadorias, e ainda aos que tenham atos oficiais já designados para ocorrer no respectivo período, todos os quais, portanto, deverão ser mantidos.

Parágrafo único — Os servidores lotados nas repartições que se enquadrem no caput deste artigo desenvolverão suas atividades laborais sem a caracterização e/ou o pagamento de horas extraordinárias

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Sumaré, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de janeiro de 2024, no Paço Municipal e, em 26 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 12.087/2024

Calendário de Feriados, Pontos Facultativos e Dias Ponte para 2024.

MÊS	FERIADO		PONTO FACULTATIVO		DIA PONTE
	DIA	EVENTO	DIA	EVENTO	DIA
Fevereiro			12 (2ª feira)	Carnaval	
Fevereiro			13 (3ª- feira)	Carnaval	
Fevereiro			14 (4ª feira)	Cinzas *	
Março			28 (5ª feira)	Endoenças	
Março	29 (6ª feira)	Paixão	` '		
Abril	21 (domingo)	Tiradentes			
Maio	01 (4ª feira)	Dia do Trabalho			
Maio	30 (5ª feira)	Corpus Christi			
Maio	<u> </u>				31 (6ª feira)
Julho					8 (2ª feira)
Julho	09 (3ª feira)	Revolução Constitucionalista			
Julho	26 (6ª feira)	Dia do Município			
Setembro	07 (sábado)	Independência			
Outubro	12 (sábado)	Padroeira do Brasil			
Outubro			28 (2ª feira)	Funcionário Público	
Novembro			01 (6ª feira)	Dia de todos os santos	
Novembro	02 (sábado)	Finados			
Novembro	15 (6ª feira)	Proclamação da República			
Novembro	20 (4ª feira)	Consciência Negra			
Dezembro			23 (2ª feira)	Antevéspera do Natal	
Dezembro			24 (3ª feira)	Véspera do Natal	
Dezembro	25 (4ª feira)	Natal			
Dezembro			26 (5ª feira)		
Dezembro			27 (6ª feira)		
Dezembro			30 (2ª feira)	Antevéspera do Ano Novo	
Dezembro Expediente d	las 13h às 17h		31 (3ª feira)	Véspera do Ano Novo	

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Expediente -

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei n° 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silv

 $Site: {\bf www.sumare.sp.gov.br} - E-mail: {\bf comunicacao@sumare.sp.gov.br}$

PORTARIA Nº 077, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE

- Art. 1°- Exonerar do serviço público a servidora TAMIRIS DOS SANTOS CAROLINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.423.397-9, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 26 de janeiro de 2024.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.
- Art. 3º As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 078, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALEXANDRE INOCENCIO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.656.784, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Especiais, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, (Regional do Maria Antonia), a partir de 26 de ianeiro de 2024.

- Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.
- Art. 3º As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 079, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar do serviço público o servidor SEBASTIÃO RUFINO LEITE, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.424.524, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 080, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear, BRUNA GARCIA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 39.378.712-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, , de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de janeiro de 2024.
- Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.
- Art. 3º As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de janeiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

